

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

DETRAN - RS
15187366938

Nº 015667927377

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO

VIA
01

COD. RENAVAM
00691636206

RNTRC

NOME/ENDEREÇO
RAFAEL VARGAS DA ROSA

RUA SETE DE SETEMBRO, 1352/03
CACHOEIRA DO SUL

CPF/CNPJ
815.095.100-87

PLACA
IVF1701

NOME ANTERIOR
ALEXANDRE CASSOL

PLACA ANT/UF
IVF1701/RS

CHASSI
93YBSR86KEJ232499

ESPECIE TIPO
PAS/AUTOMOVEL

COMBUSTIVEL
ALCO/GASOL

MARCA/MODELO
RENAULT/SANDERO STW 16HP

ANO FAB. ANO MOD.
2013 2014

CAP/POT/CIL
5P/106CV

CATEGORIA
PARTIC

COR PREDOMINANTE
BRANCA

S/REST; NAC

OBSERVAÇÕES

DOCUMENTO VALIDO SOMENTE PARA TRANSFERENCIA
GUARDE EM LOCAL SEGURO

LOCAL
CACHOEIRA DO SUL

DATA
13/05/20

Enio Racci
Diretor Geral DETRAN/RS

EXPEDIDOR

AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE VEÍCULO ATPV

AUTORIZO O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN,
TRANSFERIR O REGISTRO DESTA VEÍCULO, PARA:

VALOR R\$ _____

NOME DO COMPRADOR: _____

RG: _____ CPF/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

LOCAL E DATA: _____

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO (VENDEDOR)

- a) O **vendedor** tem a obrigação legal de comunicar a venda do veículo ao DETRAN no prazo máximo de 30 dias, sob pena de ter que se responsabilizar solidariamente pelas penalidades impostas e suas reincidências até a data da comunicação (lei Federal nº 9.503 - Art. 134 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB).
- b) O **adquirente** terá prazo máximo de 30(trinta) dias, contados da data da aquisição para providenciar a transferência do veículo para o seu nome, sob pena de incorrer em infração de trânsito (Art. 233 do CTB).
- c) É obrigatório o reconhecimento de firmas do adquirente e do vendedor, exclusivamente na modalidade por AUTENTICIDADE.

DE ACORDO: _____

ASSINATURA DO COMPRADOR

RECONHECIMENTO DE FIRMA DO PROPRIETÁRIO(VENDEDOR)
CONFORME ART. 369 C.P.C.